



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **GASPAR**

Santa Catarina, data da disponibilização: 18/07/2025

### **DIRETORIA**

#### **PORTARIA**

### **PORTARIA N.º 26/2025 – Dispõe sobre o desligamento de membro das Comissões no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Gaspar/SC**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Gaspar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Resolução n.º 05. DE 30 de JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre o Regimento Geral das Comissões na Subseção de Gaspar na Ordem dos Advogados do Brasil,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Desligar, a pedido, o advogado JOÃO PEDRO SANSÃO, OAB/SC n.º59.634 como membro das Comissões OAB vai à Escola e da Jovem Advocacia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Gaspar/SC, 16 de julho de 2025.

**Danieli Regina Rohr**

Presidente da 38ª Subseção da OAB/SC – Gaspar